

OK
Comissão

 Prefeitura Municipal de Assis

8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.149, DE 01 DE OUTUBRO DE 1.992.

001687

OUT 92 05 24 30

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) à Creche "O PEQUENO APRENDIZ", para despesas com manutenção dos serviços iniciais.

Artigo 2º -

Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática abaixo discriminadas:

1

EXECUTIVO

02

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03070312.0002

ENCARGOS DIVERSOS

(049) 3233

Contribuições correntes..... 5.000.000,00

Artigo 3º -

A Creche "O PEQUENO APRENDIZ", deverá prestar contas da despesa realizada, assim como, o recolhimento do saldo não gasto, junto ao Erário Público Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio.

Artigo 4º -

As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

1000.00.00

RECEITAS CORRENTES

1900.00.00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

1920.00.00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1922.00.00

Restituições..... 5.000.000,00

Artigo 5º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de outubro de 1.992.

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI

PREFEITO MUNICIPAL

x



Prefeitura Municipal de Açoia

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....LEI Nº 3.149/92.....Fls-02

conls
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assun-
tos Jurídicos, em 01 de outubro de 1.992.

conls
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO

LS